



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM- 006 de 07 de junho de 2021

Dispõe sobre a reestruturação da Escola do Legislativo Dr. Deusdedit Afonso Carrilho e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu, Vereador Eduardo Print Junior, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Escola do Legislativo exercerá suas atividades em sede própria, no Complexo Vereador José Milton de Oliveira, Câmara Municipal.

Art. 2º Farão parte da estrutura física da Escola do Legislativo:

- I – Direção;
- II – Biblioteca Dr. Zózimo Ramos Couto;
- III – Laboratório de Informática;
- IV – Sala de reuniões;
- V – Miniauditório Vereador José Constantino Sobrinho;
- VI – Espaço Cultural.

Art. 3º A Escola do Legislativo, órgão vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal, possui a seguinte estrutura organizacional:

- I – Direção;
- II – Coordenação Pedagógica;
- III – Secretaria.

§ 1º As funções citadas no *caput* serão ocupados por servidores efetivos, detentores de curso superior completo ou podem ter experiência comprovada em docência.

§ 2º Os cursos e treinamentos, sempre que possível, serão ministrados por servidores da própria instituição.

Art. 4º A Biblioteca Dr. Zózimo Ramos Couto poderá ser frequentada por qualquer interessado em realizar consultas, no período de 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º Apenas vereadores e servidores poderão tomar emprestadas obras da Biblioteca, sendo o empréstimo registrado em livro próprio.

§ 2º O vereador e/ou servidor que tomar uma obra de empréstimo e não a devolver poderá, conforme deliberação da Presidência da Câmara, ter que ressarcir ao Legislativo valor correspondente à obra extraviada.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 5º O Laboratório de Informática será usado prioritariamente para cursos sobre informática geral e para participação em atividades educativas virtuais disponibilizadas pela Escola do Legislativo.

Parágrafo único. Não estando em uso pela Escola do Legislativo, o Laboratório de Informática oferecerá o serviço de Internet Popular, regulamentado por portaria própria.

Art. 6º A sala de reuniões será destinada com prioridade para as reuniões da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, podendo ser utilizada por outras Comissões, havendo disponibilidade.

Art. 7º As atividades da Escola do Legislativo serão realizadas majoritariamente no Miniauditório Vereador José Constantino Sobrinho, podendo ser realizadas no Plenário e no Plenarinho da Câmara em caso de extrema necessidade e de forma excepcional.

Art. 8 Não estando em uso pela Escola do Legislativo, o Miniauditório Vereador José Constantino Sobrinho poderá ser cedido para órgãos e entidades públicos do município.

§ 1º O controle das cessões de que trata o caput será feito pela Escola do Legislativo.

§ 2º As cessões deverão ter início e término entre as 12h30min e as 17h30min e só poderão ocorrer em dias úteis.

Art. 9º Além de abrigar exposições idealizadas pela Escola do Legislativo, o Espaço Cultural poderá receber exposições idealizadas pela Câmara Municipal de Divinópolis ou pelas Comissões Permanentes desta, sendo necessário, nesses casos, o deferimento, por parte da Direção da Escola, antes da realização da exposição.

Art. 10 Ficam revogados integralmente os arts. 3º, 4º, 5º, além dos §§ 1º e 2º do art. 10 da Resolução nº 384/2008; o art. 4º da Portaria nº 95/2017; o inciso XI do art. 2º da Resolução nº 304/2005.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de junho de 2021.

Vereador Eduardo Print Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

Vereador Roger Viegas
Vice-Presidente

Vereador Zé Braz
1º Secretário

Vereador Israel da Farmácia
2º Secretário